ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 212/87-GP DE 19 DE MARÇO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo a contratar Empréstimo com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Macaíba, contratar Financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 4.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado' a aquisição de um veículo compactador de Lixo.

Art.2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas ' do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, durante o prazo de vigente do contrato de Financiamento autorizado por esta Lei.

Art.3º - O Poder Executivo consignará no orçamento anual e plurianual do município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA - GABINETE DA PREFEITA, EM 19 DE MARÇO DE 1987.

ODILÉIA MÉRCIA DA COSTA MESQUITA
PREFEITA MUNICIPAL